



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/CECOPE/01/2023/PRPI

Abre o 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2023, para a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação) nas áreas de Direito e Administração, e pós-graduação em Direito, para lotação na Procuradoria da República no Piauí e nas Procuradorias da República nos municípios de Corrente, Floriano, Parnaíba e Picos.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009](#), no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), no regulamento da atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 192, de 30 de março de 2022](#), e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), RESOLVE abrir o 1º (Primeiro) Processo Seletivo Público, do exercício 2023, para a contratação e formação de cadastro de reserva, de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva, de estagiários de nível superior, da graduação nas áreas de Direito e Administração, e pós-graduação em Direito, para atender às demandas da Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) e das Procuradorias da República nos Municípios de Corrente (PRM/Corrente), Floriano (PRM/Floriano), Parnaíba (PRM/Parnaíba) e Picos (PRM/Picos), conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

§ 1º As denominadas áreas de graduação são compostas pelos cursos de nível superior a seguir enumerados:

I - área de Direito: bacharelado em Direito;

II - área de Administração: bacharelado em Administração;

§ 2º As atividades serão exercidas, em regra, em estágio presencial, a ser vivenciado nas respectivas unidades, podendo, a critério da Procuradoria da República no Piauí, excepcionalmente, se dar de forma não presencial.

§ 3º A execução das atividades de estágio não presencial podem ser: estágio remoto em regime híbrido ou estágio à distância.

I - o estágio remoto em regime híbrido é o estágio realizado de forma parcialmente presencial, em que o estagiário cumprirá sua jornada fisicamente, em dias alternados durante a semana, nas unidades do MPF/PI, ou remotamente, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade de lotação.

II - o estágio à distância é a modalidade de estágio realizada no interesse da administração, de forma presencial para sua unidade de lotação em localidade diversa nas dependências de outra unidade do MPF ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas.

§ 4º Para a execução das atividades de estágio não presencial (estágio remoto em regime híbrido e estágio à distância), será de responsabilidade do candidato providenciar a infraestrutura mobiliária e tecnológica necessária para exercer suas tarefas, tais como computador e acesso à internet.

§ 5º No ato de admissão o candidato assinará Termo de Responsabilidade, atestando que as providências quanto à infraestrutura para a realização de suas atividades estarão sob sua responsabilidade, caso contrário estará impossibilitado de realizar o estágio remoto em regime híbrido ou o estágio à distância.

§ 6º Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados nos Processos Seletivos Públicos realizados anteriormente pela Procuradoria da República no Piauí ou suas unidades vinculadas, até o término de suas vigências, ou pelo esgotamento dos cadastros de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 2º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para estagiário de graduação:

I - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II;

II - Não concluir o curso no segundo semestre de 2024;

III - ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º (segundo) ano ou 4º (quarto) semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º (terceiro) semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4

(quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

e) para os cursos de pós-graduação, os estudantes que estejam matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 1º Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no ANEXO II, sendo de responsabilidade do candidato a observância da referida lista.

§ 2º A comprovação dos requisitos constantes nos incisos II e III deste artigo, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

Art. 3º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para estagiário de pós-graduação:

I - ser bacharel em Direito;

II - estar cursando pós-graduação em um dos diversos ramos do Direito, em curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II.

Parágrafo único. A comprovação do requisito constante no inciso I deste artigo, far-se-á por meio do Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou declarações das Instituições de Ensino, quando o candidato ainda não tiver recebido o Diploma.

Art. 4º As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

Art. 5º Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>.

II - DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

Art. 6º Fica reservado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

§ 1º Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

II - encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos, do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#).

III - na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

§ 3º Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 7º Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§ 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse artigo, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - apresentar-se, quando convocado, perante a Comissão de Heteroidentificação constituída para esse fim, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

§ 5º O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não se apresentar à entrevista;

II - não assinar a declaração; e

III - a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

§ 6º O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

§ 7º O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

§8º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 9º O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

Art. 8º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

§ 1º Para concorrer ao percentual de vagas de que trata este artigo, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - apresentar-se, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

§ 2º O candidato convocado que não se apresentar à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

§ 3º O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

Art. 9º Os candidatos participantes do Sistema de Reserva de Vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, em cada uma das fases do seletivo, quando cabível, de acordo com a sua classificação no concurso, observado o seguinte:

I - os candidatos participantes do Sistema de Reserva de Vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

II - na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III - na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

III.1 - DA PRÉ-INSCRIÇÃO

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), bem como a integralidade deste Edital de processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

Art. 11. A Procuradoria da República no Piauí não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. O candidato interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Piauí, no seguinte endereço eletrônico,

<https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1> em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

III.2 - CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Piauí, <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, considerando-se como extemporâneas e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

§ 1º No ato da inscrição, o interessado deverá, ainda, anexar, de forma digitalizada, nos formatos “.pdf”, “.jpg” ou “.png”, com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>, os documentos abaixo relacionados:

I - documento de identificação com foto (frente e verso);

II - CPF;

III - declaração de escolaridade atualizada (atestado de matrícula), expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado (graduação ou pós-graduação).

IV - histórico escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade para os candidatos ao estágio da graduação, e diploma de conclusão de curso superior em Direito para os candidatos ao estágio da pós-graduação;

V - laudo médico na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 6º deste Edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

VI - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de candidatos declarados negros (ANEXO III), caso opte participar por esse sistema;

VII - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de candidatos declarados como integrantes de minorias étnico-raciais (ANEXO IV), caso opte participar por esse sistema;

VIII - caso opte por participar do sistema de reserva de vagas para pessoas que se declararem negras ou para minorias étnico-raciais, o candidato deverá encaminhar, para o endereço

de e-mail prpi-estagio@mpf.mp.br, uma foto digital, atualizada, do rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros, com no máximo 1 (um) ano, retroativo à data da publicação do edital, obrigatoriamente acompanhada de seu nome completo e número de CPF.

Art. 14. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

Art. 15. A inscrição será feita sem pagamento de quaisquer taxas/custos.

Parágrafo único. É opcional que o candidato no dia da prova faça a doação de, pelo menos, 1 Kg (um quilo) de alimento não perecível, que será revertido a uma entidade de ajuda social a ser posteriormente definida pela Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2023 (Cecope/01/2023), o que será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no Piauí (<https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>).

Art. 16. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas presenciais deverá requerer, no ato da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 17. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Piauí, que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer, pessoalmente, à sede da Unidade ou outro canal para o envio de forma eletrônica, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

Art. 18. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no Piauí (<https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

Art. 19. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 20. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

IV - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 21. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas, quando couber, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 22. A data, o horário e o local de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>.

Art. 23. O candidato deverá se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição (ficha de inscrição, recebida por meio de mensagem eletrônica, no ato da confirmação da inscrição) e documento de identidade com foto.

§ 1º Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Art. 24. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

Art. 25. O candidato deverá estar trajado de forma compatível com as normas internas da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 26. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de

Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Art. 27 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

§ 2º O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 3º O candidato receberá folha de rascunhos para anotações.

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

V.1 - DAS PROVAS DA ÁREA DE DIREITO

Art. 28. Para a área de Direito (graduação e pós-graduação), este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 29. A prova objetiva para a área de Direito valerá 40,00 (quarenta) pontos; terá peso 1 (um); e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital.

§ 1º A prova objetiva terá suas questões distribuídas por entre três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO		
Modalidade de prova	Disciplina	Número de questões
Objetiva	Grupo I Direito Constitucional e Administrativo	20
	Grupo II Direito Civil e Processual Civil	10
	Grupo III Direito Penal e Processual Penal	10

§ 2º O candidato deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

§ 3º Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva.

Art. 30. A prova discursiva será composta por duas questões abertas, valendo 20,00 (vinte) pontos cada uma, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital.

§ 1º Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que alcançarem, no mínimo,

o total de 20,00 (vinte) pontos nas provas objetivas.

§ 2º Para efeitos de avaliação, serão também observados, nas provas discursivas, os conhecimentos em língua portuguesa.

§ 3º Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o total de 20,00 (vinte) pontos nas provas discursivas.

Art. 31. A nota final será obtida pela soma dos pontos alcançados nas provas objetiva e discursiva.

Art. 32. Serão considerados aprovados os candidatos que:

I - não forem eliminados em nenhuma das duas provas;

II - alcançarem nota final igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos.

Art. 33. O candidato disporá de 5 (cinco) horas para resolução das provas objetiva e discursiva, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

V.2 - DA PROVA DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. Para a área de Administração este processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório

Art. 35. A prova objetiva para o curso de Administração valerá 1,00 (um) ponto cada questão, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital.

§ 1º A prova objetiva terá suas questões distribuídas por três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO		
Modalidade de Prova	Disciplina	Nº de questões
Objetiva	Grupo I Teorias e Fundamentos da Administração Gestão de Pessoas	20
	Grupo II Administração do Setor Público Logística e Administração de Materiais	10
	Grupo III Administração de Produção e Operação Novas Tendências da Administração	10

§ 2º O candidato deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada,

com rasuras ou preenchidas a lápis.

§ 3º Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos.

Art. 36. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica dos pontos obtidos.

Art. 37. O candidato disporá de 4 (quatro) horas para resolução da prova, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

V.3 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 38. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos.

Art. 39. Caso haja empate nas notas finais, será considerado melhor classificado:

I - para a área de Direito (graduação e pós-graduação), o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova discursiva.

II - para a área de Administração, o candidato que obtiver maior número de pontos nas provas do Grupo I.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

V.4 - DOS RECURSOS

Art. 40. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do Exercício 2023 (Cecope/01/2023), por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço prpi-estagio@mpf.mp.br, em face da prova objetiva e da prova discursiva, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de funcionamento do setor, de 9:00 horas às 16:00 horas – horário de Brasília, após a data de divulgação do resultado provisório da classificação do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

§ 1º O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

§ 2º O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

§ 4º Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§ 6º Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

§ 7º Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VI - DOS RESULTADOS

Art. 41. O resultado provisório da classificação do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

Parágrafo único. Para ordenação do resultado provisório da classificação do processo seletivo para graduação e para pós-graduação serão publicadas quatro listas distintas, a saber:

I - lista dos candidatos às vagas para ampla concorrência;

II - lista dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência, nos termos do art. 6º;

III - lista dos candidatos às vagas para candidatos negros, nos termos do art. 7º;

IV - lista dos candidatos às vagas para candidatos de minorias étnico-raciais, nos termos do art. 8º.

Art. 42. Ao término da análise recursal, será publicado o resultado final da classificação do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 43. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

Art. 44. A convocação observará as listagens constantes da divulgação do resultado final da classificação do processo seletivo.

Art. 45. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código

de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017](#).

Art. 46. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar em sua respectiva lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

Parágrafo único. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prpi-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente, definitivamente, do processo seletivo.

Art. 47. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 48. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Piauí, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

Art. 49. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Parágrafo único. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no caput deste artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente, definitivamente, do processo seletivo.

Art. 50. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Piauí, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

Art. 51. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

I - original e cópia do RG;

II - original e cópia do CPF;

- III - original e cópia do comprovante de residência;
- IV - via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- V - via original do histórico escolar (candidato da graduação);
- VI - original e cópia do Diploma de conclusão de curso superior em Direito (candidato da pós-graduação);
- VII - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- VIII - comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- IX - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- X - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- XI - declaração para inclusão no Programa de Estágio (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);
- XII - ficha cadastral (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);
- XIII - foto 3 x 4, com no máximo 1 (um) ano, retroativo à data da publicação do edital;
- XIV - dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- XV - laudo médico na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 6º deste Edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

§ 2º As assinaturas mencionadas no § 1º deste artigo podem ser substituídas por assinaturas eletrônicas efetivadas por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal.

VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 52. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da publicação do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 54. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

Art. 55. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 56. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 57. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

Art. 58. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

I - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

II - o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para estudantes de graduação e no valor de R\$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para bolsa de estágio de pós-graduação;

III - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

IV - a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente;

V - a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

Art. 59. Compete à Administração da Procuradoria da República no Piauí a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, conforme horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

Art. 60. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a

divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), e alterações posteriores (ANEXO V). Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

Art. 61. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, por motivo de interesse público ou por exigências legais.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

Teresina, 12 de junho de 2023.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2023/CECOPE/PRPI

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

Área do Curso	Código do Curso	Vagas	Local de Estágio e Realização das Provas
Direito	026	05 + Cadastro de Reserva	Teresina
		Cadastro de Reserva	Corrente
		Cadastro de Reserva	Floriano
		01 + Cadastro de Reserva	Parnaíba
		02 + Cadastro de Reserva	Picos
Administração	082	Cadastro de Reserva	Teresina

Direito pós-graduação	663	Cadastro de Reserva	Teresina
		Cadastro de Reserva	Corrente
		Cadastro de Reserva	Floriano
		Cadastro de Reserva	Parnaíba
		Cadastro de Reserva	Picos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2023/CECOPE/PRPI

ANEXO II

**RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

GRADUAÇÃO

- 1 - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE;
- 2 - Centro de Ensino Unificado do Piauí – CEUPI;
- 3 - Centro Universitário Maurício de Nassau (Teresina) – UNINASSAU;
- 4 - Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA;
- 5 - Centro Universitário UniFacid Wyden;
- 6 - Centro Universitário Uninovafapi – UNINOVAFAPI;
- 7 - Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí (Parnaíba) –

FAHESP;

- 8 - Faculdade Estácio de Teresina – CEUT;
- 9 - Faculdade Pitágoras Instituto Camilo Filho – ICF;
- 10 - Faculdade Uninassau Aliança (Redenção) – UNINASSAU;
- 11 - Grupo Educacional Superior – ICEV;
- 12 - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá – IESRSA;
- 13 - Instituto Federal do Piauí – IFPI;
- 14 - Universidade Estadual do Piauí – UESPI;
- 15 - Universidade Federal do Piauí – UFPI.

PÓS-GRADUAÇÃO

- 1 - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE;
- 2 - Centro Universitário Internacional Signorelli – UNISIGNORELLI (EAD);
- 3 - Faculdade Estácio de Teresina – CEUT;
- 4 - Faculdade Pitágoras Instituto Camilo Filho – ICF;
- 5 - Faculdade Legale - Legale Educacional (EAD);
- 6 – Faculdade Única de Ipatinga (EAD);
- 7 - Grupo Educacional Superior – ICEV;

8 - Universidade Estadual do Piauí – UESPI;

9 - Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Nota: Esta Relação poderá ser atualizada, por meio de publicação de errata, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2023/1o-processo-seletivo-publico-2023-1>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2023/CECOPE/PRPI

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 7º do Edital de Abertura nº 1/CECOPE/01/2023/PRPI, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I - O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II - A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2023/CECOPE/PRPI

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 8º do Edital de Abertura nº 1/CECOPE/01/2023/PRPI, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2023/CECOPE/PRPI

ANEXO V

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LGPD)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ___/___/___, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ___/___/___, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Teresina, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2023/CECOPE/PRPI

**ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I - DA ÁREA DE DIREITO
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos:

conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

GRUPO II

DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais

(da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microssistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92. Juizados especiais estadual e federal: Lei nº 9.099/95 e Lei 10.259/2001. Mandado de segurança: Lei nº 12.016/2009.

GRUPO III

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposos; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos

de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185). Organizações criminosas: Lei nº 12.850/2013.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não autoincriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão *pro societate*; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, preempção; ação civil. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juízes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes

contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).

II - DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO I

TEORIAS E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO. 1.1 Abordagem Clássica da Administração: Administração Científica e Teoria Clássica. 1.2. Teoria das Relações Humanas: motivação, liderança, comunicação, organização informal e dinâmica de grupo. 1.3 Modelo Burocrático de Organização: características, vantagens e disfunções da burocracia. 1.4 Abordagem Neoclássica da Administração: divisão do trabalho, especialização, hierarquia, autoridade, responsabilidade, delegação e amplitude administrativa; funções do administrador; centralização e descentralização; tipos de organização; tipos de departamentalização. 1.5 Teoria Comportamental da Administração: teorias motivacionais e de liderança; processo decisório; comportamento organizacional. 1.6 Teoria dos Sistemas: conceitos, princípios e parâmetros dos sistemas; a organização como um sistema aberto. 1.7 Teoria da Contingência: ambiente, tecnologia e estratégia organizacional. 2. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. 2.1 Organizações: elementos constitutivos; tipos de organização; funções organizacionais; competências gerenciais; desempenho organizacional. 2.2 Funções da Administração: planejamento, organização, direção, execução e controle. 2.3 Ética e Responsabilidade Socioambiental: ética profissional e corporativa; responsabilidade social; desenvolvimento sustentável.

GESTÃO DE PESSOAS

1. INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PESSOAS. 1.1 Conceito, Objetivos e Processos de Gestão de Pessoas. 1.2 Evolução Histórica da Função de Recursos Humanos. 1.3 O Perfil Estratégico da Área de Gestão de Pessoas. 2. RECRUTAMENTO DE PESSOAS. 2.1 Conceito de Recrutamento: recrutamento interno e externo. 2.2 Técnicas de Recrutamento Externo. 3. SELEÇÃO DE PESSOAS. 3.1 Conceito de Seleção de Pessoas. 3.2 Processos e Técnicas de Seleção de pessoas. 4.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO HUMANO. 4.1 Conceito de Avaliação do Desempenho. 4.2 Métodos Tradicionais e Modernos de Avaliação do Desempenho. 4.3 Gestão do Desempenho Humano. 5 REMUNERAÇÃO DE PESSOAS. 5.1 Conceito de Remuneração. 5.2 Tipos de Remuneração. 5.3 Recompensas Financeiras e Não-Financeiras. 5.4 Programas de Incentivos, Benefícios e Serviços. 6 DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS. 6.1 Treinamento: conceito; processo, tipos e técnicas. 6.2 Desenvolvimento de Pessoas: métodos e programas de desenvolvimento pessoal e de carreiras. 6.3 Educação Corporativa: desenvolvimento organizacional e gestão do conhecimento. 7. RETENÇÃO DE PESSOAS. 7.1 Relações com Empregados. 7.2 Higiene e Segurança no Trabalho. 7.3 Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho. 8. GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIAS. 8.1 Definição de Competência e suas Dimensões. Metodologias e Ferramentas para Implementação da Gestão por Competências.

GRUPO II ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO

1. INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1.1 Conceitos de Estado, Governo e Administração Pública. 1.2 Princípios Aplicáveis à Administração Pública. 1.3 Semelhanças e Diferenças entre a Gestão Pública e a Gestão Privada. 1.4 Organização da Administração Pública Brasileira. 2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2.1 Administração Patrimonialista. 2.2 Administração Burocrática. 2.3 Administração Gerencial. 3 GOVERNABILIDADE, GOVERNANÇA E ACCOUNTABILITY. 4. ORÇAMENTO PÚBLICO: 4.1 Princípio Orçamentários. 4.2 Ciclo de Gestão do Governo Federal: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. 5. NOÇÕES BÁSICAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

1. NOÇÕES BÁSICAS DE LOGÍSTICA. 1.1 História e Tendência da Logística. 1.2 Atividades Primárias e de Apoio. 1.3 Logística como Vantagem Competitiva. 2. NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PATRIMONIAIS. 2.1 Planejamento e Controle de Estoques. 2.2 Gestão de Compras e Suprimentos. 2.3 Distribuição e Transporte. 2.4 Recursos Patrimoniais: Classificação e Depreciação.

GRUPO III ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES. 1.1

Evolução Histórica. 1.2 Estratégia de Produção e Operações. 1.3 Redes de Operações na Cadeia de Valor. 1.4 Pacotes de Valor Gerados e Entregues pelas Operações: Compostos Bens-Serviços. 2. PRODUTOS, PROCESSOS E INSTALAÇÕES EM PRODUÇÃO E OPERAÇÕES. 2.1 Previsões e Gestão de Demanda. 2.2 Localização e Arranjo Físico da Rede de Operações.

NOVAS TENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

1. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA. 1.1 Estratégia e Planejamento Estratégico. 1.2 Análise Interna e do Ambiente Externo. 1.3 Preparação do Plano Estratégico. 1.4 Implementação da Estratégia. 2 GESTÃO DE PROCESSOS. 2.1 Mapeamento, Análise e Melhoria de processos. 3 NOVAS TECNOLOGIAS GERENCIAIS. 3.1 Balanced Scorecard. 3.2 Ciclo PDCA. 3.3 Análise SWOT. 3.4 5W2H. 3.5 Benchmarking. 3.6 Brainstorming. 3.7 Kaizen. 3.8 Qualidade Total. 3.9 Reengenharia. 3.10 Downsizing. 3.11 Outsourcing.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 01/2023/CECOPE/PRPI
ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Observações: 1. Use um formulário para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. O formulário deverá ser entregue, no prazo de 1 dia útil após a data de divulgação do gabarito preliminar, por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço prpi-estagio@mpf.mp.br .	
Nome do(a) candidato(a):	Inscrição:
Disciplina:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:	
Recebido em: _____, ____/____/____.	Recebido por: (nome e carimbo)